



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/REIT

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 / 2022 - REIT-DGP (11.01.37)**

**Nº do Protocolo: 23041.027324/2022-28**

**Maceió-AL, 09 de junho de 2022.**

Dispõe sobre as orientações quanto à conduta em casos confirmados, suspeitos e contactantes de Covid-19, no âmbito do Ifal.

Considerando as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36 em 05 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC.

Considerando a publicação da Portaria Normativa Nº 18/IFAL, de 09 de junho de 2022.

Considerando a necessidade de serem mantidas medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho.

A Diretora de Gestão de Pessoas,

**ORIENTA:**

Art. 1º Higiene das mãos - higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado como álcool a 70%.

Art. 2º Etiqueta respiratória - Evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

Art. 3º Evitar beijos e abraços.

Art. 4º Tomar a vacina de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 5º O uso de máscaras de proteção permanece obrigatório nas instalações do Ifal (Campi e Reitoria).

## **Das orientações sobre presencialidade em casos de contactantes, suspeitos e confirmados de Covid-19**

Art. 6º As/os servidoras/es devem permanecer atentos a identificação de sintomas de síndrome gripal e se afastarem, conforme as regras de licença para tratamento de saúde - <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/o-ifal/gestao-de-pessoas/o-ifal/gestao-de-pessoas/siass/pericia>.

Art. 7º As/os servidoras/es considerados contactantes próximos de casos confirmados da Covid-19 podem buscar atendimento médico solicitando a emissão de atestado por CID Z20.9, uma vez que "Segundo o Ministério da Saúde, o código é utilizado em atestado fornecido para pessoas que tiveram contato com infectados pelo vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19" ou se o servidor estiver assintomático e com vacinação completa, de acordo com o esquema vacinal recomendado pelo Ministério da Saúde deve trabalhar com máscara cirúrgica descartável. Caso apresentem sintomas, devem seguir a orientação do art. 6º.

Parágrafo Único: Considera-se contactante próximo de caso confirmado da Covid-19 o/a servidor/a assintomático que esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

I - teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;

II - teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado;

III - permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos; ou

IV - compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos.

Art. 8º As/os servidoras/es considerados contactantes próximos de casos suspeitos da Covid-19 que estiverem assintomáticos e com vacinação completa, de acordo com o esquema vacinal recomendado pelo Ministério da Saúde devem trabalhar com máscara cirúrgica descartável. Caso o contactante seja confirmado, devem seguir as orientações do art. 7º e se apresentem sintomas, devem seguir a orientação do art. 6º.

Parágrafo Único: Considera-se contactante próximo de caso suspeito da Covid-19 o/a servidor/a assintomático que teve contato com caso suspeito de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações:

I - teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;

II - teve contato físico direto com pessoa com caso suspeito; ou

III - compartilhou ambiente domiciliar com um caso suspeito, incluindo dormitórios e alojamentos.

Art. 9º Fica revogada a Instrução Normativa Nº 5 / 2022 - REIT-DGP , de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 10 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 09/06/2022 18:53 )*  
ADRIANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS LOPES  
DIRETOR - TITULAR  
REIT-DGP (11.01.37)  
Matricula: 2193314

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2022, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: 09/06/2022 e o código de verificação: **f50bbf0373**